

LEI Nº 2.336/08, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Altera a Lei nº 2.231/06, de 24 de julho de 2006, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu, Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O capítulo XI, da Lei nº 2.231/06, de 24 de julho de 2006, passa a ter a seguinte denominação:

#### CAPÍTULO XI

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Art. 2º - O Art. 20 da Lei nº 2.231/06, de 24 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - São funções da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, dentre outras que posteriormente fiquem definidas” (NR)

Art. 3º - Ficam acrescidos os seguintes incisos ao Art. 20 da Lei nº 2.231/06, de 24 de julho de 2006:

XVI - Contribuir com ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução dos índices de criminalidade;

XVII - Atuar em parceria com o Governo do Estado na Segurança e Defesa do Cidadão de Ananindeua;

XVIII - Promover seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população quanto a necessidade de adoção de medidas de auto-proteção, bem como, sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na

busca de soluções para as questões de segurança da comunidade.

Art. 4º - Com a entrada em vigor da presente Lei, fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Convivência Cidadã e criado o cargo de Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 09  
DE JULHO DE 2008.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua